



**ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**  
 Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.  
 Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado  
 CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.  
 CNPJ: 04.254.784/0001-35



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2.021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único** - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

**Art. 3º** - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

**Parágrafo Único** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 6º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 010/2019 (Lei Orçamentária Anual) cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL  
 HUGO NAPOLEÃO - PI  
**LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

**PORTARIA Nº 004/2021**

Dispõe sobre Composição e Instalação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2021-2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - COMPOR e NOMEAR as comissões Permanentes para desenvolver as competências específicas conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber:

**I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR** de acordo com o artigo 57 do Regimento Interno:

**PRESIDENTE:** Francisca Antunes de Araújo Neta – CPF: 482.801.601-59;  
**VICE PRESIDENTE:** Paulo Roberto Lustosa Dias – CPF: 707.362.781-68;  
**SECRETÁRIO(A):** Ezequias Paiva Lima – CPF: 044.790.183-44.

**II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO** em conformidade com o art. 58 do Regimento Interno:

**PRESIDENTE:** Lucas Castro Lustosa – CPF: 037.806.323-57;  
**VICE PRESIDENTE:** Ezequias Paiva Lima – CPF: 044.790.183-44;  
**SECRETÁRIO(A):** Francisca Antunes de Araújo Neta – CPF: 482.801.601-59.

**III. De acordo com o art. 59 do Regimento Interno COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP**, fica composta por:

**PRESIDENTE:** Adalton Pereira da Silva Filho - CPF: 069.255.223-55;  
**VICE PRESIDENTE:** Paulo Roberto Lustosa Dias – CPF: 707.362.781-68;  
**SECRETÁRIO(A):** Lucas Castro Lustosa – CPF: 037.806.323-57.

**IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS** de conformidade ao art. 60 do Regimento Interno fica assim composta:

**PRESIDENTE:** Ezequias Paiva Lima – CPF: 044.790.183-44;  
**VICE PRESIDENTE:** Francisca Antunes de Araújo Neta – CPF: 482.801.601-59;  
**SECRETÁRIO(A):** Lucas Castro Lustosa – CPF: 037.806.323-57.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 004, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 04 de fevereiro de 2021.

*Jânio César de Araújo*  
 Ver. Jânio César de Araújo  
 Presidenta da Câmara

E-mail: [cmriachofrio@hotmail.com](mailto:cmriachofrio@hotmail.com) Telefone: (89) 3556-0019